

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: FECHADO
ORÇAMENTO SIGILOSO

FICHA PRÉ-CADASTRAL

| | |
|-----------------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |
| Representante Legal: | |

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura**)

À FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo exercido na empresa

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

A Carta de Credenciamento deverá seguir nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023, PARA TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando firmar termo de compromisso para contratação de empresa especializada para o fornecimento **sob demanda** de material medico hospitalar para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública para firmar termo de compromisso para registro de preço, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de material médico hospitalar para

atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendocomo interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2. As quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

2. DA ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 28 de fevereiro de 2023 às 09h00min.**

2.2. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; <https://meet.google.com/dfa-wqvx-uyg>

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para aquisição é de **R\$ 1.764.989,80 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE** ou com a **Universidade Federal de Goiás – UFG**;

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

5.3.5. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.6. Que não tiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,

ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.3. **Local da entrega dos envelopes:** Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033;

6.4. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.5. Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.6. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 28/02/2023 às 09h00min. (horário de Brasília);

6.7. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

6.8. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção

Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.10.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE:** apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, **fora do "ENVELOPE A"**, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. **PROCURADOR:** apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, **fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item **6.10.1** e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (**vedada assinatura digitalizada**) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.11. Não apresentando o licitante a **Carta de Credenciamento**, será de imediato declarada inabilitado;

6.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo as exceções legais;

6.13. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma

mesma pessoa;

6.14. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

6.15. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação contendo o preço unitário dos respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo quaisquer custos e despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, **será exigida do interessado mais bem classificado**, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO III**;

- VI. Declaração de Concordância - **ANEXO V**;
- VII. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO VI**;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública - **ANEXO VII**
- IX. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO IX**;
- X. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou declarações de capacidade técnica (**ANEXO IV**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) já ter fornecido os produtos compatíveis em características com o objeto da presente Seleção Pública, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos;

a. Entende-se por compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta seleção pública, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares, conforme definições expressas no termo de referência (ANEXO I).

b. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta;

c. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor;

II. O Proponente deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

a. Autorização de Funcionamento, concedida pelo Ministério da Saúde e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976. Não será aceito protocolo de solicitação de Autorização de Funcionamento;

b. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo Município ou Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária;

c. Certificado de Registro de Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde. Para esta comprovação também serão aceitos cópia de páginas do sítio da ANVISA, sujeito à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no

Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977;

8.2. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, para a devida e necessária regularização;

8.2.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.2.3. O prazo previsto no item 8.2.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.3. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

8.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;

8.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

8.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que constam no ANEXO II** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, **a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte - ANEXO X**;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Seleção, no e-mail: licitacao@rtve.org.br, juntamente com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços apresentada no envelope;

10.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **item 11.4**;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

12.3. A Comissão, se julgar necessário, poderá suspender a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

12.4. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, pela COMPROMITENTE, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela COMPROMISSÁRIA, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

13.5. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

14.1. Até **2 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

14.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 008/2023 - Impugnação/Pedido de Esclarecimentos**;

14.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

14.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

14.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

15.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após divulgação da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 008/2023 - Intenção de Recurso;

15.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

15.3. Será concedido à empresa que registrar a intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 008/2023 - Razões de Recurso;**

15.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (**cinco**) dias úteis;

15.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

15.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que **não** houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

16.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para firmar a **Minuta do Termo de Compromisso** e receber a Ordem de Fornecimento;

16.4. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar a **Minuta do Termo de Compromisso**, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da COMPROMISSÁRIA, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

16.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. A Minuta do Termo de Compromisso será celebrada nos termos do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

17.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Minuta do Termo de Compromisso, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;

17.3. A Minuta do Termo de Compromisso terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

17.4. Como condição para celebração do Termo de Compromisso será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do Contrato.

18. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

18.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (**quarenta por cento**) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Compromisso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

20.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

20.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

20.5. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

20.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

20.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

20.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

20.10. À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

20.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

20.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;

II. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

20.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;
- ANEXO IV** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO V** Declaração de Concordância;
- ANEXO VI** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
- ANEXO VII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VIII** Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IX** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Jurídica;
- ANEXO X** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO XI** Minuta Contratual.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

Graziela Borges
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de material médico hospitalar para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2. As quantidades constatadas do termo de referência (Anexo I) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A aquisição contratada será realizada de acordo com a demanda da Fundação RTVE. Desse modo, destaca que as quantidades apresentadas neste Termo de Referência são estimadas, o que não obriga a COMPROMITENTE pela aquisição total.

Material Medico Hospitalar

| ITEM | DESCRIÇÃO: | QUANT. |
|------|--|--------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA 10ML- PACOTE COM 100 UNIDADES | 1.275 |
| 2 | ALCOOL ISOPROPIL - LITRO | 375 |
| 3 | ATADURA CREPOM 13 FIOS 20 CM - 1,80M - UND | 1.250 |
| 4 | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40 PACOTE C/ 10 | 650 |
| 5 | CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UNIDADES) | 250 |
| 6 | CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UNIDADES) | 250 |
| 7 | COMPRESSAS DE GAZE 100% ALGODÃO NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5X7,5 - UND | 1.000 |

| | | |
|----|--|-------|
| 8 | COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE TAMANHO: 13 LITROS - UND | 500 |
| 9 | EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - PACOTE 25 UNIDADES | 500 |
| 10 | ESFIGANONAMOMETTO ANEROIDE - UNIDADE | 1.020 |
| 11 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CM X 90 CM UNIDADE | 2.000 |
| 12 | GARROTE PARA ACESSO VENOSO Nº 200- ROLO 15M | 250 |
| 13 | GEL ALCOOL 70% ANTI-SEPTICO 5 LT | 250 |
| 14 | KIT MEDIDO DE GLICOSE - 30 TIRAS + LANCETAS | 2.000 |
| 15 | LENÇOL P MACA TNT- 20 G, 70X50 DESCARTAVEL | 750 |
| 16 | LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL - P, M E G- CAIXA C/ 50 | 50 |
| 17 | LUVA DE LATEX NÃO ESTERIL COM PÓ - P, M E G - CAIXA | 50 |
| 18 | LUVA LATEX DESCARTAVEL COM PÓ - P, M E G - CAIXA | 1.200 |
| 19 | LUVA VINIL C/AMIDIO TRANSP. 100 UNIDADES – P, M E G | 600 |
| 20 | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - UND | 1.500 |
| 21 | OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO DO OXIGENIO - UND | 500 |
| 22 | TOALHA DESCARTAVEL - 80X40 (TNT) - PACOTE COM 50 | 375 |
| 23 | PAPEL TOALHA - PACOTE COM 100 UNIDADES | 500 |
| 24 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ) TNT- PACOTE COM 100 | 350 |
| 25 | SCALP INTRAVENOSO CALIBRE:Nº23- CAIXA C/100 | 500 |
| 26 | SERINGA HIPODERMICA 10 ML CX 100 | 1.020 |
| 27 | SERINGA HIPODERMICA 5 ML CX 100 | 1.020 |
| 28 | SORO FISIOLÓGICO - 500 ML - UND | 5.100 |
| 29 | TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO ADULTO INFANTIL TESTA 0 UND | 200 |
| 30 | TOUCA DESCARTAVEL - TNT - PACOTE C/100 | 1.500 |
| 31 | MASCARA DESCARTAVEL N95 - UNIDADE | 1.500 |
| 32 | AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 50 G - PACOTE C/10 | 650 |
| 33 | MASCARA PFF-2 CX 50 UND | 1.150 |
| 34 | BISTURI Nº4 | 3.060 |
| 35 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45MM CX C/100 | 1.020 |
| 36 | SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 9,5 X 48 X8 CM | 35 |
| 37 | SERINGA HIPODERMICA 3 ML CAIXA C/100 | 1.020 |
| 38 | SERINGA HIPODERMICA 20 ML CAIXA C/100 | 1.020 |
| 39 | SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30LT C/100 UND | 50 |

2.2. De acordo com o Art. 8º, IV c/c Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 8.241/2014, os valores de referência da presente Seleção Pública terão sua divulgação diferida;

2.1.1 Conforme Art. 9º-A, § 2º, do Decreto nº. 8.241/2014, os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento da contratação (homologação e adjudicação), sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o proponente detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado;

2.2. A pesquisa de mercado foi realizada pela Setor de Compras, observando o que determina o Art. 4º, do Decreto nº. 8.241/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação dos serviços visa atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos (COTEC'S), dos cursos de extensão e mutirões que são oferecidos para a população de Goiânia e do interior do Estado de Goiás. Baseia-se tal contratação no Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2021 – SER Convênio 01/2021.

5. DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. Esta Seleção Pública será do tipo “Menor Preço por Item”.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento;

6.2. Para o Projeto 1.000 são:

COTEC Sebastião de Siqueira - Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

7. DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação **será feita sob demanda de forma parcelada** – A Fundação RTVE irá solicitar a execução dos serviços para a COMPROMITENTE, através de Ordem de Fornecimento especificando os locais onde os materiais deverão ser entregues;

7.2. A COMPROMITENTE fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE;

7.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado e nos endereços informados pela COMPROMISSÁRIA sendo de responsabilidade da COMPROMITENTE todo e qualquer procedimento de transporte e entrega deles.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A **COMPROMITENTE** deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos para sua aprovação, antes do seu fornecimento caso a **COMPROMISSÁRIA** ache necessário.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no termo de referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o período de vigência do termo de compromisso, e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O termo de compromisso vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, desde que

seja feita pesquisa de mercado que demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014;

10.2. De acordo com a demanda da Fundação RTVE serão encaminhadas as “Ordens de Fornecimento” de cada produto ou serviço solicitado, as quais deverão ser executadas pela **COMPROMITENTE**.

11. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DAS PARCELAS

11.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, na qual também será estabelecido o horário para recebimento dos materiais;

11.1.1. Antes de cada entrega, a COMPROMITENTE deverá certificar e confirmar as condições expressas na ordem de fornecimento referentes a endereço e quantidades de materiais solicitados;

11.1.2. Excepcionalmente e a critério da Fundação RTVE, as datas e horários de entregados materiais poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

11.2. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação RTVE, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades também serão feitas nos prazos acima estabelecidos;

| Cidade | CETT | Endereço |
|------------|--|--|
| 1. Goiânia | Centro de Educação Trabalho e Tecnologia | 1ª Avenida, nº 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO. |

| Cidade | Cotec | Endereço |
|---------------|-----------------------------------|---|
| 1. Cristalina | Gernervino Evangelista da Fonseca | Rua Tapuias, nº 684, Setor Lustosa. |
| 2. Porangatu | Maria Sebastiana da silva | Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, CEP: 76.550-000. |
| 3. Formosa | Carmem Dutra de Araújo | Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago. |

| | | |
|------------------|-----------------------------------|--|
| 4. Uruana | Celso Monteiro Furtado | Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000. |
| 5. Piranhas | Fernando Cunha Júnior | Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 76.230.000. |
| 6. Jaraguá | Irtres Alves de Castro Ribeiro | BR -153, Vila São José, S/N. |
| 7. Ceres | Célio Domingos Mazzone | Av. Brasil, Praça Cívica, Centro. |
| 8. Anápolis | Governador Onofre Quinan | Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA), 75132-105. |
| 9. Catalão | Aguinaldo de Campos Neto | Av. Eixo Principal, Qd. 02 Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665. |
| | Em Artes Labide Faiad | Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160. |
| 10. Goiás | Goiandira Ayres do Couto | Rua. Aeroporto, 19-141, 76600-000. |
| 10. Goianésia | Governador Otávio Lage | Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA. |
| 12. Goiatuba | Jerônimo Carlos do Prado | Rua Piauí, 460, 75600-000. |
| 13. Goiânia | Sebastião de Siqueira | Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Burity Shopping. |
| 14. Santa Helena | Luiz Humberto de Menezes | GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural. |
| 15. Caiapônia | Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso | Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000. |
| 16. Palmeiras | Padre Antônio Verney | Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000. |

11.3. A COMPROMITENTE se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte, entrega dos materiais e pelo extravio daqueles sob responsabilidade dos seus entregadores;

11.4. A COMPROMITENTE deverá fornecer materiais idênticos aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

11.5. Na hipótese de oferta de material diferente daquela prevista na proposta comercial a COMPROMITENTE deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original;

11.6. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

11.7. A COMPROMISSÁRIA fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a prestação dos serviços, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás

DADOS DA EMPRESA

| |
|--------------------|
| Banco: |
| Agência: |
| C/C: |
| Operação: |
| CNPJ: |
| Favorecido: |

Obs.: No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo

empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável;

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

13.1. Na execução do objeto, a empresa com termo de compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

13.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

13.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 06 (seis) meses;

13.1.3. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA**, indicando o seu representante junto à RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações;

13.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarcir imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

13.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

13.1.9. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

13.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

14.1. Durante o período de execução do objeto, do termo de compromisso, a **Fundação RTVE** se compromete a:

14.1.1. Solicitar as parcelas conforme prazos estipulados no Termo de Referência;

14.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

14.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no termo de compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

14.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

14.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste termo de referência, cláusulas do termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

14.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste termo de referência;

14.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

14.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do termo de compromisso.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os materiais adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou quando apresentar defeitos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (**cinco**) dias, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

17.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

17.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

17.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

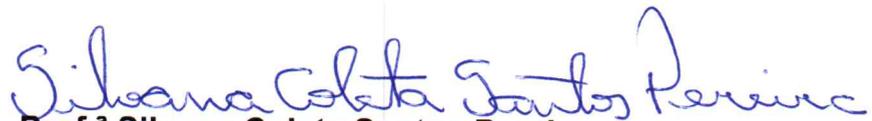
21.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento **sob demanda** de material médico hospitalar para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendocomo interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, **através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.


Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

Goiânia, ____ de ____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO
BANCÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

N° da Agência: _____

N° da Conta: _____

Goiânia, ____ de ____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Goiânia, ____ de ____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Goiânia, ____ de ____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ___/2023, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto a _____, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

DETALHAMENTO DO OBJETO

| Item | Descrição do Objeto | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------|--------|----------------------|-------------------|
| | | | | |

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Preço global da proposta R\$ _____ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo sessenta dias).

Prazo de execução: _____.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Condições de Pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____,
 inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à
 _____,
 bairro _____, CEP nº _____, por
 intermédio do(a) Sr (a) _____,
 portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
 que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
 Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.
 (data da abertura da sessão)

 Representante Legal
 (Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº _____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2023

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS E
PARCELADAS DO OBJETO REGISTRADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FRTVE E**

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para registro de preço, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº. 008/2023 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de material médico hospitalar para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2 As quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DESTE TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A validade deste termo de compromisso será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE, desde que seja feita pesquisa de mercado que demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

| |
|-----------------------------------|
| Empresa vencedora: |
| CNPJ: |
| Representante/Responsável: |
| Endereço completo: |
| Telefone do responsável: |
| E-mail: |

Material Médico Hospitalar

| ITEM: | DESCRIÇÃO: | QUANT. | MÉDIA VALOR UNITÁRIO | MÉDIA VALOR GLOBAL |
|-------|---|--------|----------------------|--------------------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA 10ML- PACOTE COM 100 UNIDADES | 1.275 | R\$ | R\$ |
| 2 | ALCOOL ISOPROPIL - LITRO | 375 | R\$ | R\$ |
| 3 | ATADURA CREPOM 13 FIOS 20 CM - 1,80M-UND | 1.250 | R\$ | R\$ |
| 4 | AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40 PACOTE C/ 10 | 650 | R\$ | R\$ |
| 5 | CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UNIDADES) | 250 | R\$ | R\$ |
| 6 | CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UNIDADES) | 250 | R\$ | R\$ |
| 7 | COMPRESSAS DE GAZE 100% ALGODÃO NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5X7,5- UND | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 8 | COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE TAMANHO: 13 LITROS - UND | 500 | R\$ | R\$ |
| 9 | EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - PACOTE 25 UNIDADES | 500 | R\$ | R\$ |
| 10 | ESFIGANONAMOMETTO ANEROIDE - UNIDADE | 1.020 | R\$ | R\$ |
| 11 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CM X 90 CM UNIDADE | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 12 | GARROTE PARA ACESSO VENOSO Nº 200- ROLO 15M | 250 | R\$ | R\$ |
| 13 | GEL ALCOOL 70% ANTI-SEPTICO 5 LT | 250 | R\$ | R\$ |
| 14 | KIT MEDIDO DE GLICOSE - 30 TIRAS + LANCETAS | 2.000 | R\$ | R\$ |

| | | | | |
|--------------------|--|-------|-----|------------|
| 15 | LENÇOL P MACA TNT- 20 G, 70X50 DESCARTAVEL | 750 | R\$ | R\$ |
| 16 | LUA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL - P,M E G- CAIXA C/ 50 | 50 | R\$ | R\$ |
| 17 | LUA DE LATEX NÃO ESTERIL COM PÓ - P, M E G - CAIXA | 50 | R\$ | R\$ |
| 18 | LUA LATEX DESCARTAVEL COM PÓ - P, M E G - CAIXA | 1.200 | R\$ | R\$ |
| 19 | LUA VINIL C/AMIDIO TRANSP. 100 UNIDADES – P, M E G | 600 | R\$ | R\$ |
| 20 | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - UND | 1.500 | R\$ | R\$ |
| 21 | OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO DO OXIGENIO - UND | 500 | R\$ | R\$ |
| 22 | TOALHA DESCARTAVEL - 80X40 (TNT) - PACOTE COM 50 | 375 | R\$ | R\$ |
| 23 | PAPEL TOALHA - PACOTE COM 100 UNIDADES | 500 | R\$ | R\$ |
| 24 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ) TNT- PACOTE COM 100 | 350 | R\$ | R\$ |
| 25 | SCALP INTRAVENOSO CALIBRE:Nº23- CAIXA C/100 | 500 | R\$ | R\$ |
| 26 | SERINGA HIPODERMICA 10 ML CX 100 | 1.020 | R\$ | R\$ |
| 27 | SERINGA HIPODERMICA 5 ML CX 100 | 1.020 | R\$ | R\$ |
| 28 | SORO FISIOLÓGICO - 500 ML - UND | 5.100 | R\$ | R\$ |
| 29 | TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO ADULTO INFANTIL TESTA 0 UND | 200 | R\$ | R\$ |
| 30 | TOUCA DESCARTAVEL - TNT - PACOTE C/100 | 1.500 | R\$ | R\$ |
| 31 | MASCARA DESCARTAVEL N95 - UNIDADE | 1.500 | R\$ | R\$ |
| 32 | AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 50 G - PACOTE C/10 | 650 | R\$ | R\$ |
| 33 | MASCARA PFF-2 CX 50 UND | 1.150 | R\$ | R\$ |
| 34 | BISTURI Nº4 | 3.060 | R\$ | R\$ |
| 35 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45MM CX C/100 | 1.020 | R\$ | R\$ |
| 36 | SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 9,5 X 48 X8 CM | 35 | R\$ | R\$ |
| 37 | SERINGA HIPODERMICA 3 ML CAIXA C/100 | 1.020 | R\$ | R\$ |
| 38 | SERINGA HIPODERMICA 20 ML CAIXA C/100 | 1.020 | R\$ | R\$ |
| 39 | SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30LT C/100UND | 50 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ |

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento;

4.2. Para o Projeto 1.000:

COTEC Sebastião de Siqueira - Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DEMANDA

5.1. A contratação **será feita sob demanda de forma parcelada** – A Fundação RTVE irá solicitar a entrega dos itens de informática para a COMPROMITENTE, através de Ordem de Fornecimento especificando os locais onde os itens de informática deverão ser entregues;

5.2. A COMPROMITENTE fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE;

5.3. Os itens de informática deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado e nos endereços informados pela COMPROMISSÁRIA sendo de responsabilidade da COMPROMITENTE todo e qualquer procedimento de transporte e entrega deles.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DAS PARCELAS

6.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, na qual também será estabelecido o horário para recebimento dos materiais;

6.1.1. Antes de cada entrega, a COMPROMITENTE deverá certificar e confirmar as condições expressas na ordem de fornecimento referentes a endereço e quantidades de materiais solicitados;

6.1.2. Excepcionalmente e a critério da Fundação RTVE, as datas e horários de entregados materiais poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

6.2. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação RTVE, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades também serão feitas nos prazos acima estabelecidos;

| Cidade | CETT | Endereço |
|------------|--|--|
| 1. Goiânia | Centro de Educação Trabalho e Tecnologia | 1ª Avenida, nº 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO. |

| Cidade | Cotec | Endereço |
|---------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Cristalina | Gernervino Evangelista da Fonseca | Rua Tapuias, nº 684, Setor Lustosa. |

| | | |
|------------------|-----------------------------------|--|
| 2. Porangatu | Maria Sebastiana da silva | Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, CEP: 76.550-000. |
| 3. Formosa | Carmem Dutra de Araújo | Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago. |
| 4. Uruana | Celso Monteiro Furtado | Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000. |
| 5. Piranhas | Fernando Cunha Júnior | Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 76.230.000. |
| 6. Jaraguá | Irtés Alves de Castro Ribeiro | BR -153, Vila São José, S/N. |
| 7. Ceres | Célio Domingos Mazzonetto | Av. Brasil, Praça Cívica, Centro. |
| 8. Anápolis | Governador Onofre Quinan | Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA), 75132-105. |
| 9. Catalão | Aguinaldo de Campos Neto | Av. Eixo Principal, Qd. 02 Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665. |
| | Em Artes Labide Faiad | Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160. |
| 10. Goiás | Goiandira Ayres do Couto | Rua. Aeroporto, 19-141, 76600-000. |
| 11. Goianésia | Governador Otávio Lage | Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA. |
| 12. Goiatuba | Jerônimo Carlos do Prado | Rua Piauí, 460, 75600-000. |
| 13. Goiânia | Sebastião de Siqueira | Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping. |
| 14. Santa Helena | Luiz Humberto de Menezes | GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural. |
| 15. Caiapônia | Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso | Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000. |
| 16. Palmeiras | Padre Antônio Verney | Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000. |

6.3. A COMPROMITENTE se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte, entrega dos materiais e pelo extravio daqueles sob responsabilidade dos seus entregadores;

6.4. A COMPROMITENTE deverá fornecer materiais idênticos aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

6.5. Na hipótese de oferta de material diferente daquela prevista na proposta comercial a COMPROMITENTE deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original;

6.6. Todas os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

6.7. A COMPROMISSÁRIA fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou quando apresentar defeitos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (**cinco**) dias, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE**, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

7.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

7.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a prestação dos serviços, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás

DADOS DA EMPRESA

| |
|--------------------|
| Banco: |
| Agência: |
| C/C: |
| Operação: |
| CNPJ: |
| Favorecido: |

Obs.: No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço é fixo e irremovível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1. O COMPROMITENTE que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.3. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder à revogação deste termo de compromisso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.4. O registro será cancelado quando a **COMPROMITENTE**:

11.4.1. Descumprir as condições deste termo de compromisso com os preços Registrados;

11.4.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **COMPROMISSÁRIA** e órgãos/entidades participantes;

11.5. O cancelamento dos preços registrados neste termo de compromisso, conforme as hipóteses previstas nos subitens 11.4.1 ao 11.4.4 será formalizado por despacho da **COMPROMISSÁRIA** assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do termo de compromisso, devidamente comprovados e justificados:

11.6.1. Por razão de interesse público; ou

11.6.2. A pedido da **COMPROMITENTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

12.1. Na execução do objeto, a **COMPROMITENTE** com termo de compromisso firmado com a FRTVE, deverá:

12.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

12.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 06 (seis) meses;

12.1.3. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA**, indicando o seu representante junto à RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;

12.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste termo de compromisso e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarcir imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

12.1.9. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.10. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de compromisso, no prazo determinado;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

13.1. Durante o período de execução do objeto, do termo de compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

13.1.1. Solicitar as parcelas conforme prazos estipulados neste termo de compromisso;

13.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

13.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no termo de compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

13.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

13.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do termo de referência, cláusulas deste termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste termo de compromisso;

13.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

13.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REUNIÃO INICIAL

14.1. Havendo real necessidade, a **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do termo de compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

14.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

14.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

14.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

14.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do termo de compromisso;

14.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

14.2.1. Apresentar seu PREPOSTO;

14.2.2. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do termo de compromisso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93,

a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado. limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMITENTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

16.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA

18.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente termo de compromisso e demais informações necessárias estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia - GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
 Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

COMPROMITENTE
 Representante Legal

Testemunhas:

 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF: